



PROJETO DE LEI Nº 42/2026

“Altera a redação do art. 1º Inciso I, e acrescenta o Inciso III da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026 e dá outras providências.”

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º Inciso I, da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal no 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

Art. 2º Fica acrescentado o Inciso III no art. 1º da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026, conforme redação abaixo:

III – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal no 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 14 de maio de 2026.

Celso Pazuch
Prefeito Municipal



Bom Retiro do Sul/RS, 14 de maio de 2026.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 42/2026

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a redação do inciso I e acrescentar o inciso III ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026.

A presente alteração visa adequar a necessidade atual da Administração Municipal quanto à contratação temporária de motoristas. Inicialmente, havia previsão de contratação de motorista para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, diante da reorganização das demandas administrativas e operacionais, verificou-se que tal contratação não será mais necessária naquela Secretaria.

Por outro lado, constatou-se a necessidade de reforço junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito, razão pela qual se propõe a realocação da vaga anteriormente prevista, possibilitando a contratação temporária de 01 (um) motorista para atuar naquela Secretaria.

A medida busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, atendendo às demandas operacionais do Município de forma adequada e responsável.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

Celso Pazuch
Prefeito Municipal